

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba – PR.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* da lei 8.666/93.

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante:

Como é de conhecimento de todos a **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** é empresa autorizada e registrada para a prestação de serviços de água e esgoto no estado do Paraná, não havendo outra empresa que possa prestar tais serviços.

III – Justificativa do preço:

O preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado.

BASE JURÍDICA: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº ____/____.

(Inexigibilidade Nº 001/2014)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

3.1 A prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto de forma contínua, permanente e adequadas à saúde pública e à proteção ao meio ambiente; salvo na hipótese de interrupção dos serviços para manutenção dos sistemas de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto ou nos casos fortuitos ou de força maior;

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

4.1 A **CONTRATANTE** realizará a medição do consumo mensal de água tratada mediante leitura no hidrômetro a ser realizada por seus agentes comerciais em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) a 33 (trinta e três) dias de consumo (“Período”), podendo variar em razão do número de dias no mês, totalizando no final do ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consumo.

4.2 O volume a ser faturado mensalmente será aferido de acordo com a quantidade de água consumida no intervalo do Período e registrada em equipamento de medição, resultante da subtração da última leitura efetuada com a do mês anterior.

4.3 O valor da fatura será calculado pela **CONTRATANTE** com base nas tarifas referenciais de água e de esgoto (TRA e TRE).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente, na data de vencimento previamente indicada na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

7.1 São direitos do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 Receber da **CONTRATANTE** as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos, seja por meio de atendimento telefônico, eletrônico, presencial, na agência de atendimento e por meio de informações disponibilizadas na página da Internet da **CONTRATANTE**;

7.2 São deveres do **MUNICÍPIO**:

7.2.1 Pagar mensalmente pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário dentro do prazo de vencimento indicado na respectiva fatura;

7.2.2 Manter o cadastro atualizado junto à **CONTRATANTE**, informando, sempre que necessário, quanto às alterações supervenientes;

7.2.3 Manter as instalações prediais hidráulicas e sanitárias da unidade consumidora, em conformidade com as normas e padrões da **CONTRATANTE**;

7.2.4 Responsabilizar-se pela proteção e guarda do hidrômetro instalado no ramal predial da unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo o fornecimento de água ser interrompido e/ou a matrícula do imóvel ser cancelada, nos termos do presente Contrato e da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores serão reajustados com base nas tarifas referenciais de água e de esgoto (TRA e TRE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Marmeleiro - PR para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Renascença, de de

.....

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 001/2014**, de 27 de janeiro de 2014, atendendo solicitação das **Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde e Educação, Cultura e Esportes** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba – PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 27 de janeiro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal